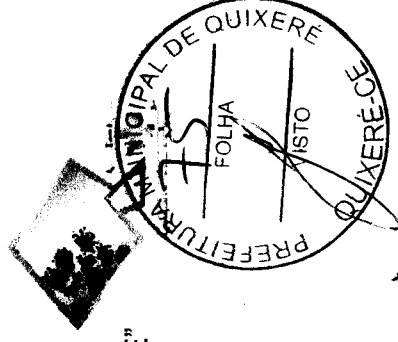




GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Quixeré, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2806.01/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, INTEGRANTES DA COLEÇÃO APROVA SAEB, DIRECIONADOS ÀS AVALIAÇÕES EXTERNAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO 5º E 9º ANO (ALUNO E PROFESSOR), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

JUSTIFICATIVAS:

A anulação da licitação infratada se dá devido a inviabilidade no prosseguimento do Pregão Presencial nº 2806.01/2019, posto que após o mesmo ser impugnado por um interessado em participar do certame, constatou-se que para o objeto em apreço não fora constatado a existência de análise técnica que justificasse a escolha dos livros didáticos, objeto desta licitação como sendo os materiais didáticos mais adequados para atender a proposta pedagógica da Secretaria de Educação do município. Portanto, é necessário que ocorra a interrupção do presente certame para que sejam realizadas as medidas necessárias para comprovar que o objeto do presente certame seja o produto que melhor venha atender ao interesse público. Assim, constatasse que a falta de justificativa técnica para a contratação do objeto desta licitação impossibilita a continuidade do certame. Tal fato torna o prosseguimento do citado processo inviável, pois o mesmo possui falhas que comprometem diretamente a sua execução, devido aos fatos acima expostos, este procedimento administrativo torna-se passivo de anulação, comprovando desta forma a sua nulidade.

ANULADO.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo

Publique-se.

Quixeré – Ce, 10 de Julho de 2019

MÉCIO DE LIMA ALMEIDA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO